

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	3
ATOS DO LEGISLATIVO.....	3
EDITAIS.....	3
CMDCA.....	3
CONDEPHIC.....	4
CONTRATOS.....	5
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	7
LICITAÇÕES.....	7
SECRETARIA.....	8
DECRETOS.....	8
LEI.....	9
PORTARIAS.....	10

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

RESOLUÇÃO Nº 04/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, conforme Art. 43, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021".

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente nos termos do Art. 13, XII da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pelo IPSJBV serão disciplinadas por esta resolução, conforme Art. 43, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O objetivo desta resolução é padronizar as regras para a contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista (IPSJBV), com base na legislação em vigor, nos regulamentos municipais, na jurisprudência e em boas práticas, adequadas à realidade desta autarquia de previdência e seu quadro pessoal.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Para fins desta resolução, considera-se:

I - Área Requisitante: setor do IPSJBV que demande a contratação de uma solução de TIC;

II - Área Administrativa: Diretoria Administrativa Financeira responsável pelas contratações;

III - Área Jurídica: Diretoria Jurídica;

IV - Política de Segurança da Informação (PSI): documento que orienta e estabelece as diretrizes, procedimentos, mecanismos, competências, responsabilidades e valores a serem adotados pelo IPSJBV em matéria de segurança da informação.

Art. 4º O processo de contratação de soluções de TIC seguido pelo IPSJBV é baseado nos guias, manuais, modelos e outras orientações do Governo Federal, considerando as particularidades de contexto da autarquia, principalmente seu quadro pessoal.

Art. 5º Para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, contratações diretas por dispensa em razão do valor, a aplicação desta norma é facultativa.

Art. 6º Ressalvado o disposto no Art. 5º, as contratações de soluções de TIC do IPSJBV serão disciplinadas por esta resolução, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de inexigibilidade de licitação.

§ 1º As contratações de TIC do IPSJBV obedecerão, sempre que possível, ao Plano de Contratação Anual (PCA), quando elaborado, com vistas a garantir o planejamento.

CAPÍTULO III DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 7º A formalização da demanda para contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é o procedimento inicial, a ser elaborado pela Área Requisitante por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto com indicação da quantidade pretendida e prazos esperados de implantação e de execução, ou o prazo de entrega;

II - Justificativa da formalização da demanda, a qual deverá indicar a necessidade em razão da qual a contratação de uma solução de TIC se faz necessária, incluindo a sua finalidade, vedada a apresentação de justificativas genéricas, assim entendidas aquelas que se prestariam a justificar qualquer compra ou contratação;

III - Indicação de servidor(es) para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A responsabilidade pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) recaí sobre a Área Requisitante.

§ 2º Caso o Documento de Formalização da Demanda atenda aos requisitos mínimos, o Superintendente o aprovará, devendo proceder à instituição da Equipe de Planejamento da Contratação.

Autoridade certificadora



Jornalista Responsável
Antônio Luiz Magalhães
MTb 44.599/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

CAPÍTULO IV DA INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 8º - A Equipe de Planejamento da Contratação será designada formalmente por meio de portaria ou outro instrumento administrativo adequado, após a aprovação do Documento de Formalização de Demanda pelo Superintendente.

§ 1º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, optando-se, preferencialmente e quando possível, por aqueles com formação de nível técnico ou superior em áreas relacionadas à tecnologia da informação, computação e semelhantes.

§ 2º A Equipe de Planejamento da Contratação, após a sua constituição, iniciará a elaboração dos demais artefatos do planejamento da contratação, observando, sempre, os requisitos mínimos legais para instrução de cada processo de contratação.

§ 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado, respectivamente pelo Agente de Contratações Públicas e membros da Equipe de Apoio, em especial para auxiliar, em sua área de atuação técnica, na resposta aos questionamentos e às impugnações dos licitantes, na análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados e na condução de eventual verificação de Amostra do Objeto.

CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Art. 9º As contratações de soluções de TIC abrangidas por esta resolução deverão ser precedidas de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando o objeto envolvido for complexo ao ponto de não justificar sua dispensa, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º Os elementos indispensáveis à elaboração de soluções informatizadas de gestão pública, que deverão constar do Estudo Técnico Preliminar (ETP), devem ser de tal natureza que indiquem a finalidade do projeto e permitam a compreensão adequada das necessidades administrativas, inclusive o quantitativo estimado de usuários para treinamento.

§ 2º Especificamente para licenciamento de uso de software, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá exigir do futuro contratado consonância com as normas federais e estaduais, em especial com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LPGD), a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), a Política de Segurança da Informação do IPSJBV, os atos normativos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), dentre outras normas relevantes para o funcionamento.

§ 3º A responsabilidade pela especificação dos requisitos mínimos para contratação, descrição da necessidade da solução como um todo, alinhamento entre a contratação e o Plano de Contratação Anual (PCA), prazo(s), entrega(s), garantia(s), etc, é atribuída à Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 4º Para se estimar os valores envolvidos na contratação, pode-se utilizar os mecanismos de pesquisa já previstos no Art. 32 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2.023, ou aqueles listados pelo Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, ainda, adotar mecanismos de estimativa específicos, assegurando-se que tais mecanismos estejam descritos no documento ou nos autos do processo.

§ 5º Nos casos em que houver necessidade de elaboração de documento(s) adicional(is) para atender à legislação em vigor, ou para complementar a fase de estudos preliminares, a atribuição incumbirá à respectiva Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 6º Ao término da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), decidindo-se pela viabilidade da contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar as ações e os documentos relacionados ao gerenciamento de riscos da contratação.

§ 7º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) será aprovado e assinado pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação e pela Autoridade Máxima (Superintendente).

CAPÍTULO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 10 - O Termo de Referência será elaborado de acordo com a padronização estabelecida, será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e aprovado pelo Superintendente.

Art. 11 - No Termo de Referência, as disposições atinentes às atividades de início do contrato, quando aplicáveis, poderão observar a realização de reunião inicial convocada pelo Superintendente, Diretor Administrativo Financeiro ou Gestor do Contrato, com a participação do Fiscal do Contrato, da contratada e demais interessados, cuja pauta observará: assinatura de Termo de Ciência e Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, a ser assinado pelo representante legal da contratada; esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato; entre outros tópicos pertinentes.

Art. 12 No Termo de Referência, as disposições acerca das atividades de transição, prorrogação e encerramento contratual, quando aplicáveis, deverão observar:

I - a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração;

II - a entrega de versões finais dos produtos e da documentação;

III - a entrega de backup atualizado da base de dados, modelos de entidades e relacionamentos, modelo lógico e modelo físico, entre outros;

IV - a revogação de perfis de acesso;

V - outras que se apliquem.

Art. 13 - A elaboração do Termo de Referência é dispensável nos casos em que o IPSJBV pretenda a adesão de ata de registro de preços de outro órgão ou entidade na qualidade de Órgão Participante, nos termos do Art. 6º, XLVIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As diretorias Administrativa-Financeira e Jurídica do IPSJBV apoiarão as atividades da contratação de acordo com as suas atribuições.

Art. 15 Todos os envolvidos na contratação de soluções de TIC são responsáveis, na parte que lhes couber, pela verificação do atendimento às diretrizes desta resolução.

Art. 16 Os casos omissos e as dúvidas com relação a esta resolução serão dirimidos pela Diretoria Administrativa-Financeira, no que compete a cada unidade, ou, ainda, pela Diretoria Jurídica, quando se tratar de dúvida jurídica específica, formulada mediante consulta.

Art. 17 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

Termo de Permissão de Uso nº 01/2025 - DGM ELETRÔNICA LTDA

Termo a PERMISSÃO DE USO DE INFRAESTRUTURA, não onerosa, afetado ao patrimônio da PERMITENTE, caracterizado pela utilização e recuperação do espaço antigamente conhecido como “Central de Cópias”, para utilização do Curso de Graduação em Fisioterapia, com o fornecimento de móveis e equipamentos.

Prazo: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura.

Assinatura: 10/06/2025

CONTRATO 12/2023 –TA 02/2025

Contratada: Carta Consulta LTDA

Objeto: Assinatura do software do programa consulta ENADE.

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 04/07/2025 a 03/07/2026

Valor: R\$ 16.819,68

Assinatura: 30/06/2025

São João da Boa Vista, 07 de julho de 2025

UNIFAE
Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 17, DE 01º DE JULHO DE 2025

“Nomeia servidores para comporem a Comissão formada com a finalidade de acompanhar o concurso público da Câmara Municipal”

Eu, Luís Carlos Domiciano, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte ...

PORTEIRA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores, abaixo discriminados, e membro da OAB, conforme art. 58, inciso X, da Lei nº 8.906/1994, para participarem da Comissão formada com a finalidade de acompanhar o concurso público nº 001/2025 que a Câmara Municipal de São João da Boa Vista realizará para os cargos de Auxiliar Legislativo, Analista Legislativo e Procurador Jurídico.

- Joaquim Pereira Fernandes Junior (analista legislativo) – Presidente.
- Leonardo Damascena da Silva (agente legislativo) – Secretário.
- Emerson Sabino Riquena (agente legislativo) – Membro.

- Dra. Juliana Marques Borsari – Membro OAB.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao 1º dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (01.07.2025).

EDITAIS

CMDCA

EDITAL CMDCA Nº 010/2025
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS
DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR 2025 DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA QUADRIÊNIO 2024/2027

Ana Rita Alves Godoi, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES** com a relação nominal dos inscritos e sua habilitação para o **Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar** do Município de São João da Boa Vista para o quadriênio 2024/2027.

NOME	RG	SITUAÇÃO / MOTIVO
Cristina Aparecida Cornelio	366178076	DEFERIDA
Djhennifer Venceslau de Oliveira	59203352	DEFERIDA
Isabelle Carolina Mateus	488854611	DEFERIDA
Karen Cristina Oliveira de Paula Lopes Anastacio	409126895	DEFERIDA
Lívia Gabriela Marin	416690671	DEFERIDA
Neiva Aparecida Rosalin	228965299	DEFERIDA
Raphaela Alves Munhoz	414002544	DEFERIDA
Raphaela Quilice Victorino Silva	63667094	DEFERIDA
Sara Izabela Pereira Giao	500945755	DEFERIDA
Suellen Ferreira dos Reis	43105020	DEFERIDA
Yvi Maria Loredo da Silva	550021164	DEFERIDA

Os candidatos ficam, desde já convocados para próxima etapa, prova de conhecimentos, no dia 20 de julho, às 08h, no Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE, localizada no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15, Jardim Santo André, neste Município.

São João da Boa Vista, 8 de julho de 2024.

Ana Rita Alves Godoi
Presidente do CMDCA

CONDEPHIC

Ata da 182ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC

Ao décimo sexto dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco, às nove horas e dez minutos, na Sala de Reuniões do Departamento de Engenharia, iniciou-se a 182ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Presentes os Conselheiros: HELIO CORREA DA FONSECA FILHO, GUSTAVO PELINCER CANEVARI, MATHEUS RIBEIRO DE SOUSA MESQUITA, GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA, SILVANA VIEIRA FIORENTINI CARDOSO e EDUARDO FRANCISCO SIMON CIACO. Justificada as ausências de DIEGO BUZATTO WESTIN, GABRIELA AMORIM PALOMO, NILZA BEATRIZ RIBEIRO COSTA e PAULO GONÇALVES DE AZEVEDO. Presente a assistente do Conselho: Adriana Heloisa Ferreira Carbonara. Membros efetivos do Conselho em 16/06/2025 são 07 conselheiros. Para instalar a sessão: quórum mínimo de 5 membros (maioria absoluta); para abertura de estudo de tombamento: quórum mínimo de 4 membros (maioria simples – maioria dos membros presentes na reunião); para votar resolução de tombamento: quórum mínimo de 6 membros (maioria qualificada). O quórum efetivo no início da reunião é de seis conselheiros presentes. Após as boas vindas, inicia-se a Ordem do Dia:

Súmula do Processo nº 5023/2025 – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Requerente: Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

Endereço: Rua Santo Antonio, 632 – cadastro 05.037.0766.001 – Matrícula 77244 – Bem Tombado e na Área Envoltória da CEAGESP.

Processo apresentado ao Conselho, com quórum de 06 Conselheiros presentes no ato para análise do pedido. Ninguém se declara impedido de participar deste caso. O imóvel está situado na Área Envoltória da CEAGESP. Trata-se de bem tombado. Mediante o exposto, após análise do pedido, o Conselho decide, por unanimidade dos presentes, nada a opor quanto ao desmembramento do lote, para os usos pretendidos. Ao Gabinete do Prefeito, para decisão final.

Súmula do Processo nº 10776/2025 – Rampa de Acessibilidade no Paço Municipal

Requerente: Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 366 - cadastro 00.032.0064.001 – Bem Tombado e na Área Envoltória de Proteção ao Theatro Municipal.

Processo apresentado ao Conselho, com quórum de 06 Conselheiros presentes no ato para análise do pedido. Ninguém se declara impedido de participar deste caso. O imóvel está situado na Área Envoltória de Proteção ao Theatro Municipal. Trata-se de bem tombado. Mediante o exposto, após análise do pedido, o Conselho decide, por unanimidade dos presentes, nada a opor quanto à instalação da rampa, devendo ser observado as

normas de segurança quanto à altura do guarda corpo/corrímo, linha guia, pedindo assim a revisão do projeto. Apresentar ART/RRT quanto à responsabilidade técnica, pela execução dos serviços. Comunicar e encaminhar ao DGP.

Súmula do processo nº 1408/2014

Requerente: CONDEPHIC

Assunto: Tombamento da Fazenda Santa Gabriela (Serra)

Endereço: Imóvel rural -

Processo apresentado ao Conselho, com quórum de 06 Conselheiros presentes no ato para análise do pedido. Ninguém se declara impedido de participar deste caso. Após análise do pedido, o Conselho decide, por unanimidade dos presentes, encerrar o estudo e encaminhar para o arquivamento. Ao Departamento de Engenharia, para as providências cabíveis.

Súmula do processo nº 1407/2014

Requerente: CONDEPHIC

Assunto: Tombamento da Fazenda Desterro

Endereço: Imóvel rural

Processo apresentado ao Conselho, com quórum de 06 Conselheiros presentes no ato para análise do pedido. Ninguém se declara impedido de participar deste caso.

Após análise do pedido, o Conselho decide, por unanimidade dos presentes, encerrar o estudo e encaminhar para o arquivamento. Ao Departamento de Engenharia, para as providências cabíveis.

Súmula do processo nº 200/2016

Requerente: CONDEPHIC

Assunto: Tombamento da Casa da Agricultura

Endereço: Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, 1060

Processo apresentado ao Conselho, com quórum de 06 Conselheiros presentes no ato para análise do pedido. Ninguém se declara impedido de participar deste caso. Após análise do pedido, o Conselho decide, por unanimidade dos presentes, enviar ofício ao CONDEPHAAT solicitando informações sobre o imóvel e os projetos construtivos. Ao Departamento de Engenharia, para as providências cabíveis.

Súmula do processo nº 256/2015

Requerente: CONDEPHIC

Assunto: Tombamento do Cristo Redentor e da Praça

Endereço: Rua Senador Saraiva – Praça do Cristo – Vila Westin

Processo apresentado ao Conselho, com quórum de 06 Conselheiros presentes no ato para análise do pedido. Ninguém se declara impedido de participar deste caso. Após análise do pedido, o Conselho decide, por unanimidade dos presentes, seguir o estudo de tombamento. Ao Departamento de Engenharia, para as providências cabíveis.

O presidente declarou a reunião encerrada às 11h10 e foi acertada a próxima reunião para o dia 02/07/2025, quarta-feira, para adequar aos horários dos membros. Não tendo nada mais a acrescentar, eu, Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira, secretário do Conselho, lavrei a presente ata. São João da Boa Vista, 16 de junho de 2025.

HELIO CORREA DA FONSECA FILHO
PRESIDENTE E CONSELHEIRO TITULAR

GUSTAVO PELINCER CANEVARI
VICE -PRESIDENTE E CONSELHEIRO TITULAR

GUSTAVO BELLONI FERREIRA
CONSELHEIRO TITULAR E SECRETÁRIO

MATHEUS RIBEIRO DE SOUSA MESQUITA
CONSELHEIRO TITULAR

EDUARDO FRANCISCO SIMON CIACO
CONSELHEIRO TITULAR

SILVANA VIEIRA FIORENTINI CARDOSO
CONSELHEIRA TITULAR

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA
ASSISTENTE

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 320/25

Detentora: NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - PE 035/25

Assinatura: 07/07/2025

Prazo: 08/07/2025 a 07/07/2026

ITEM 1

Descrição: FÓRMULA INFANTIL COM FERRO À BASE DE LEITE PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, CONTENDO PREBIÓTICOS, ARA E DHA; DEVENDO ATENDER A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS; EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 1275

Unidade: KG

Marca: NESTLÉ

Preço Unitário: R\$ 47,78

ITEM 2

Descrição: FÓRMULA INFANTIL COM FERRO À BASE DE LEITE PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, CONTENDO PREBIÓTICOS, ARA E DHA; DEVENDO ATENDER A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS; EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA

DE ENTREGA. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).
Quantidade: 425
Unidade: KG
Marca: NESTLÉ
Preço Unitário: R\$ 47,78

ITEM 3

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO, À BASE DE LEITE, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES, CONTENDO ARA, DHA E PREBIÓTICOS; ATENDENDO A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/MS; EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 2250

Unidade: KG

Marca: NESTLÉ

Preço Unitário: R\$ 48,75

ITEM 4

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO, À BASE DE LEITE, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES, CONTENDO ARA, DHA E PREBIÓTICOS; ATENDENDO A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/MS; EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 750

Unidade: KG

Marca: NESTLÉ

Preço Unitário: R\$ 48,75

ITEM 5

Descrição: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, EM PÓ, ISENTE DE LACTOSE, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E ARA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 300

Unidade: KG

Marca: NESTLÉ

Preço Unitário: 99,78

Ata de Registro de Preços nº: 321/25

Detentora: DROGARIA BARÃO LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - PE 035/25

Assinatura: 07/07/2025

Prazo: 08/07/2025 a 07/07/2026

ITEM 6

Descrição: FÓRMULA INFANTIL COM FERRO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, VITAMINAS, MINERAIS, OUTROS OLIGOELEMENTOS E 100% MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS. ISENTE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS E LACTOSE, EM LATAS DE 400 OU 800G. VALIDADE MÍNIMA DE

6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 300

Unidade: KG

Marca: APTAMIL SOJA

Preço Unitário: R\$ 114,00

Ata de Registro de Preços nº: 322/25

Detentora: VL - LOJA DE VARIEDADES LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - PE 029/25

Assinatura: 07/07/2025

Prazo: 08/07/2025 a 07/07/2026

ITEM 4

Descrição: LANTERNA TÁTICA - COM LUZ NEGRA E LUZ BRANCA EQUIPADA COM LED CREE XML T6, MAIS LED UV ULTRA VIOLETA 704.000 LUMENS, COM AJUSTE DE ZOOM DO FOCO LUMINOSO DE 0X A 2000X, PARA AMBAS AS LUZES; EM COR PRETA; DE USO PROFISSIONAL PARA DEMONSTRAÇÃO DE ESCORPIÕES E IDENTIFICAÇÃO DE NOTAS FALSAS; BOTÃO TÁTICO DE ACIONAMENTO LATERAL; COMPRIMENTO DE 14,5CM E PESO COM BATERIA DE 183G; COM UMA BATERIA 3,7V RECARREGÁVEL DE LITHIUM, COM BLINDAGEM ANTI-EXPLOSÃO, DE LONGA DURAÇÃO; ACOMPANHADA DE CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT 110V E 220V; E UM CARREGADOR VEICULAR 12V/DC; MAIS ADAPTADOR DE PILHAS AAA; ALÇA DE MÃO (CABO FIEL) CURTA.

Quantidade: 215

Unidade: UN

Marca: LORBEN

Preço Unitário: R\$ 114,74

Ata de Registro de Preços nº: 323/25

Detentora: 51.662.031 OTAVIO FELIPE ALVES PASSOS - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - PE 029/25

Assinatura: 07/07/2025

Prazo: 08/07/2025 a 07/07/2026

ITEM 1

Descrição: BONÉ SALVA-VIDAS - BONÉ MASCULINO AJUSTÁVEL, NA COR VERMELHA, COM BORDADO "SALVA VIDAS" EM BRANCO.

Quantidade: 15

Unidade: UN

Marca: FIBRAFIL

Preço Unitário: R\$ 40,16

ITEM 5

Descrição: LENTE DE PROTEÇÃO - RETANGULAR PARA ESCUDO DE SOLDA, TONALIDADE INCOLOR E II.

Quantidade: 5

Unidade: UN

Marca: AIR TOCH

Preço Unitário: R\$ 30,98

ITEM 6

Descrição: TIRANTE FIXO PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA - MODELO 3M/6200.

Quantidade: 60

Unidade: UN

Marca: 3M

Preço Unitário: R\$ 61,59

ITEM 8

Descrição: LUVAS DE SEGURANÇA ANTI-MORDEDURA, PARA CAPTURA ANIMAL (CÃES, GATOS E SILVESTRES).

Quantidade: 15

Unidade: PAR

Marca: ALSEG

Preço Unitário: R\$ 191,05

Ata de Registro de Preços nº: 324/25

Detentora: ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - PE 029/25

Assinatura: 07/07/2025

Prazo: 08/07/2025 a 07/07/2026

ITEM 2

Descrição: CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE E TRAVA-QUEDA - CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/ABDOMINAL, CONFECIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE 45 MM, POSSUI NO MÍNIMO TRÊS PONTOS DE CONEXÃO SENDO DOIS DELES PARA RETENÇÃO DE QUEDAS ONDE UM LOCALIZADO NA REGIÃO DORSAL EM AÇO, UM NA REGIÃO PEITORAL EM AÇO OU FITA DE POLIÉSTER DE 25MM E UM ATRAVÉS DE DUAS ARGOLAS LATERAIS PARA POSICIONAMENTO EM AÇO. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 110

Unidade: UN

Marca: DG MASTER

Preço Unitário: R\$ 369,99

Ata de Registro de Preços nº: 325/25

Detentora: BARAOSEG LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - PE 029/25

Assinatura: 07/07/2025

Prazo: 08/07/2025 a 07/07/2026

ITEM 7

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA CONFECIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, FORRAÇÃO DESTACÁVEL, COM UMA CAMADA EM FIBRA POLIÉSTER E UMA CAMADA DE TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, MODELO DOIS DEDOS (MÃO DE GATO), REFORÇO EM ARAMIDA, COSTURAS EM PARA-ARAMIDA. REF. CA 28688.

Quantidade: 360

Unidade: PAR

Marca: RIO VALLEY

Preço Unitário: R\$ 159,13

Ata de Registro de Preços nº: 326/25

Detentora: RESTAURANTE ANDRADE & CRUZ LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - PE 033/25

Assinatura: 07/07/2025

Prazo: 08/07/2025 a 07/07/2026

ITEM 1

Descrição: FORNECIMENTO DE MARMITEX - REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX DO TIPO ISOPOR COM 3 DIVISÕES, PESANDO NO MÍNIMO 900G CADA, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES (EXCETO SALSICHA), GUARNIÇÃO E SALADA.

Quantidade: 6.375

Unidade: UN

Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Preço: R\$ 16,98

ITEM 2

Descrição: FORNECIMENTO DE MARMITEX - REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX DO TIPO ISOPOR COM 3 DIVISÕES, PESANDO NO MÍNIMO 900G CADA, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES (EXCETO SALSICHA), GUARNIÇÃO E SALADA.

Quantidade: 2.125

Unidade: UN

Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Preço: R\$ 16,98

ITEM 3

Descrição: FORNECIMENTO DE MARMITEX - REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX DO TIPO ISOPOR COM 3 DIVISÕES, PESANDO NO MÍNIMO 900G CADA, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE CARNE (EXCETO SALSICHA), GUARNIÇÃO E SALADA.

Quantidade: 3.000

Unidade: UN

Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Preço: R\$ 16,29

São João da Boa Vista, 08 de julho de 2025.

Andréa Salvático Orlandi
Chefe do Setor de Compras

Mario Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Departamento de Administração

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1695 PROCESSO 347/2025

São João da Boa Vista, 26 de maio de 2025

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2025, eu Otávio Cavini Cacholi, no exercício das atribuições como membro da equipe da Fiscalização Tributária, tendo verificado que **ANA PAULA DE CARVALHO & CIA LTDA, CMC 33448, CNPJ 11.621.015/0001-93**, estabelecida à AVENIDA DOUTOR DURVAL NICOLAU, 2175, SALA 3, RIVIERA DE SÃO JOÃO, CEP 13874-788, por ter iniciado suas atividades sem a comunicação ao cadastro mobiliário municipal dentro do prazo legal, conforme preceituam os artigos 239 e artigo 276, inciso I, do Código Tributário Municipal, lavro o presente Auto, de acordo com a

legislação vigente, impondo a **PENALIDADE DE MULTA** no valor de R\$ 859,01 (oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).

Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da ciência deste Auto para interposição de recurso ou pagamento da multa, de acordo com a legislação vigente. O não atendimento dentro do prazo acarretará a inscrição da multa em dívida ativa, bem como posterior cobrança judicial.

Otávio Cavini Cacholi
Fiscal de Tributos

LICITAÇÕES

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

A Prefeitura Municipal torna público que, conforme o Despacho P/450/2025/GAB/CG de 01 de julho de 2025 do Gabinete do Prefeito, fica REVOGADO o processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº. 060/2024.

Por todo o exposto, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para a interposição de eventuais recursos, conforme previsão do Art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/21. São João da Boa Vista, 04 de julho de 2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 145/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS ESTEIRAS DE BORRACHA 230 X 72 X 46, PARA A MÁQUINA MINI-ESCAVADEIRA, com entrega imediata.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08/07/2025 às 8:00h até 15/07/2025 às 8:00h

PERÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas – 15/07/2025 a partir das 8:30h.

PROCESSAMENTO: Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bllcompras.org.br

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/25

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, na qualidade de Órgão Gerenciador, com fulcro no art. 117 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, c/c art. 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o Procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 013/25, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

Os documentos que compõem a manifestação deverão ser entregues pelos órgãos ou entidades municipais interessadas até o dia 22 de julho de 2025, às 17h00, no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@saojao.sp.gov.br.

O Edital da futura licitação com os prazos e as condições de participação para empresas interessadas em contratar com a Administração Pública será publicado em momento oportuno.

A relação de itens a serem registrados pode ser consultada no Site Oficial do Município, pelo link <<https://saojao.sp.gov.br/>>, na aba "Editais de Licitação".

São João da Boa Vista, 04 de julho de 2025.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DESPACHO P/470/2025

PROCESSO Nº. 322/2025

Objeto: "FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, LAR VICENTINO SÃO JOSÉ - OBRA UNIDA S.S.V.P., ATRAVÉS DA SUBVENÇÃO SOCIAL PROVIDO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMI, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "CUIDADOS DO AMOR", COM O PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES".

Proponente: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR VICENTINO SÃO JOSÉ – OBRA UNIDA DA S.S.V.P.

Justificativa: A OSC ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR VICENTINO SÃO JOSÉ – OBRA UNIDA DA S.S.V.P. foi beneficiada com recursos financeiros referentes a doação destinada de pessoa física através do Fundo Municipal do Idoso – FMI, equivalente a um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O Projeto foi aprovado pelo Fundo Municipal do Idoso através da Resolução nº 078 de 13 de novembro de 2024 e promulgado através da Lei nº 5.439, de 05 de maio de 2025.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no § 2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

08 de julho de 2025.

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Débora Ferraz Carvalho
Chefe do Setor de Licitações

Mário Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Depto. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 146/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 10/07/2025 às 8:00h até 15/07/2025

PERÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas – 15/07/2025 a partir das 8:30h.

PROCESSAMENTO: Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://bllcompras.com>

São João da Boa Vista, 8 de julho de 2025.

Andréa Salvático Orlandi
Chefe do Setor de Compras

Mario Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Depto. de Administração

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 8.018, DE 04 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de membros para constituir o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e Fundo Municipal do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.667/18."

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 4.806, de 16 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados que constituirão o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e Fundo Municipal do Trabalho, do Município de São João da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 13.667/18:

Representantes do Governo

COORDENADORIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

Titular: Ana Rachel Borges

Suplente: Mariliane Aparecida Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Titular: Vanderlei Simionato Doenha

Suplente: Beatriz da Silva Azevedo

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Titular: Ana Cláudia Costa Correia Fructuoso

Suplente: Patricia de Toledo Belmonte

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Titular: Guilherme Poveda da Silva

Suplente: Breno Fabre de Luca

Representantes dos Trabalhadores

SINDICATO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, AUTARQUIAS E EMPRESAS MUNICIPAIS

Titular: Lucas Queiroz da Silva

Suplente: Erivelto Henrique Marques

SINDICATO DOS METALÚRGICOS

Titular: Robson Clayton de Abreu

Suplente: Alison Combe Pinto

SINTRABAQUIM

Titular: Danilo Roberto Tomaz Lima

Suplente: Miriam Aparecida da Silva

SINCOMERCIÁRIOS

Titular: Oscar Henrique Cavallari

Suplente: João Carlos Miller

Representantes dos Empregadores

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL

Titular: Bruno Dourado Pirajá Martins

Suplente: Mateus Ferrari Ananias

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS

Titular: Nilza Beatriz Ribeiro

Suplente: Francisco Ardélio Rigonelli Gudi

SINDICATO RURAL

Titular: Vera Lucia Machado Vicente

Suplente: Erika Patricia Pomeranzi de Moraes

SIEMACO

Titular: Amauri Silva Alves

Suplente: Ana Laura Garros Eckmann Helene

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (04.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.019, DE 08 DE JULHO DE 2.025

"Declara de utilidade pública o imóvel que especifica, situado no loteamento Riviera de São João."

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, Alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea "m" do Artigo 5º, o Artigo 6º e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditadas pelas Leis nº 2.786, de 21 de junho de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, nº 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-lei nº 856, de 11 de setembro de 1969,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos:

"UM TERRENO, identificado pelo lote quatro (04) da quadra "X" da planta do loteamento do tipo RESIDENCIAL/COMERCIAL, denominado RIVERA DE SÃO JOÃO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, medindo 12,27 ms. (doze metros e vinte e sete centímetros) de frente para a Rua Oito (8); nos fundos 12,00 ms. (doze metros) confrontando com o Sistema de Lazer II; do lado esquerdo de quem da Rua Oito olha para o terreno mede 31,96 ms. (trinta e um metros e noventa e seis centímetros) confrontando com lote 05 (cinco); e do outro lado no mesmo sentido mede 29,41 ms. (vinte e nove metros e quarenta e um centímetros) confrontando com o lote 03 (três), perfazendo uma área de 368,22 m². , (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte e dois centésimos). Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local

sob n. 21.0066.0004.001" e matriculado junto ao CRI local sob nº 47873, de propriedade de Riviera de São João S/C Ltda (compromissário Antonio Carlos Fumeni).

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (08.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI

LEI N° 5.488, DE 07 DE JULHO DE 2.025

"Institui a gratificação de desempenho de atividades de Defesa Civil para os servidores designados como Agentes de Proteção e de Defesa Civil, e dá outras providências."

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de desempenho de atividades de risco em defesa civil do Município de São João da Boa Vista – SP, que será devida aos servidores que exercerem as atividades de Agente de Proteção e de Defesa Civil, que estejam em pleno exercício de suas funções.

Parágrafo único - Consideram-se como atividades passíveis da gratificação estabelecida no caput as ações de:

I – Ações de Prevenção: caracterizam-se com ações de caráter preventivo ou educativo, com o fim de se evitar desastres ou minimizar danos que possam se tornar de grandes proporções;

II – Ações de mitigação: caracterizam-se como ações imediatas de resposta destinadas a diminuir o impacto de um desastre, minimizando seus efeitos, ou socorrer a população atingida, incluindo monitoramento e difusão de alerta a desastres;

III – Ações de Assistência às Vítimas: caracterizam-se como ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos;

IV – Ações de Restabelecimento de Serviços Essenciais: caracterizam-se como ações de caráter emergencial destinada ao

restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre;

V – Ações de Reconstrução: caracterizam-se como ações de caráter definitivo, ou provisório, destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor previsto para Gratificação de nível I, conforme Lei Municipal nº 4.340/2018.

§1º - Somente servidores efetivos, devidamente capacitados mediante treinamento, poderão ser escalados para o exercício da função gratificada objeto desta lei, mediante supervisão do Chefe imediato, a quem caberá controlar, registrar e informar à Diretoria do Departamento o cumprimento das atividades, para posterior pagamento.

§2º - O pagamento da gratificação de que trata esta lei, fica condicionado à nomeação via portaria do Chefe do Executivo e informação do cumprimento das atividades ao Departamento de Recursos Humanos, pela Diretoria do Departamento de Trânsito e Segurança, até o dia 12 (doze) de cada mês subsequente.

Art. 3º - O valor de que trata esta gratificação não se incorporará ao salário do servidor sob qualquer hipótese, não integrará a base de cálculo de qualquer outra vantagem e sobre ele não incidirá contribuição ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista (IPSJBV).

Parágrafo único - A referida gratificação será considerada para a incidência de Imposto de Renda (IR).

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito (31/12/2028).

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 10 da Lei Municipal nº 1.338, de 01 de Junho de 2004.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTRARIA Nº 19.071, DE 07 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 04 de julho de 2025, a servidora Sra. **SABRINA EVARISTO GINEZ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 19.072, DE 07 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Informação Técnica nº 003/2025/DDE/SEPER, elaborado pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico,

Considerando a Portaria nº 16.656, de 16 de março de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 16.656, de 16 de março de 2023, que nomeia o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e Fundo Municipal do Trabalho, no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 19.073, DE 07 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefia de Seção da servidora Sra. **MARISTELA GUIMARÃES ALMEIDA**, portadora do RG nº 43.714.256-5, conforme estabelecido na Portaria nº 16.532, de 03 de março de 2023, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 19.074, DE 07 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefia de Seção do servidor Sr. **THIAGO BARBOZA MISTURA**, portador do RG nº 42.124.489-6, conforme estabelecido na Portaria nº 17.791, de 29 de fevereiro de 2024, a partir de 07/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 19.075, DE 07 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ALINE VIVIANA CARVALHEIRO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 40.489.241-3, para, no período de 10/07/2025 a 29/07/2025, substituir a servidora Sra. JÉSSICA DAMAGLIO CAMELO, na Função Gratificada de Chefia de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 19.076, DE 07 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **BIANCA MARCONDES OLIVA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 50.466.849-3, para, no período de 21/07/2025 a 04/08/2025, substituir a servidora Sra. BEATRIZ MORENO ZANETTI, na Função Gratificada de Chefia de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 19.077, DE 07 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **BEATRIZ BORGES CAETANO**, Assistente Social, portadora do RG nº 48.897.247-4, para, no período de 10/07/2025 a 19/07/2025, substituir a servidora Sra. ELAINE CRISTINA RODRIGUES BENTO SOUSA, na Função Gratificada de Assessoria, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 19.078, DE 07 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.527.412-0, para, a partir de 01/07/2025, ocupar a Função Gratificada de Chefia de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 19.079, DE 07 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Sra. ELAINE CRISTINA RODRIGUES BENTO SOUSA encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que a servidora Sra. BEATRIZ BORGES CAETANO encontra-se substituindo a servidora Sra. ELAINE CRISTINA RODRIGUES BENTO SOUSA na Função Gratificada de Assessoria,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **GABRIELA LEO ARMIDORO HERNANDES**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 52.614.725-8, para no período de 10/07/2025 a 19/07/2025, substituir a servidora Sra. BEATRIZ BORGES CAETANO, na Função Gratificada de Chefia de Setor, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 19.080, DE 07 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **GILBERTO APARECIDO EVANGELISTA**, Jardineiro, portador do RG nº 23.936.567-7, para, no período de 07/07/2025 a 05/08/2025, substituir o servidor Sr. JORGE LUIS GEREMIAS, na Função Gratificada de Chefia de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 19.081, DE 07 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **JAYRA GRAZIELA CYRINO SILVA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 45.192.749-7, para, a partir de 07/07/2025, ocupar a Função Gratificada de Chefia de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 19.082, DE 07 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LARISSA QUINTINO COSTA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 45.021.894-6, para, no período de 10/07/2025 a 19/07/2025, substituir a servidora Sra. ANDREA SALVATICO ORLANDI, na Função Gratificada de Chefia de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 19.083, DE 07 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **MATHEUS AUGUSTO SILVA RUY**, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG nº 41.792.215-2, para, no período de 10/07/2025 a 08/08/2025, substituir o servidor Sr. JOSÉ RENATO DE SOUSA, na Função Gratificada de Chefia de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 19.084, DE 07 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **PAULO AUGUSTO LECCHI**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 47.958.506-4, para, no período de 10/07/2025 a 19/07/2025, substituir a servidora Sra. BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO, na Função Gratificada de Chefia de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 19.085, DE 07 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **ROBSON DUTRA DE SIQUEIRA**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 24.378.479-X, para, no período de 12/07/2025 a 31/07/2025, substituir o servidor Sr. ITAMAR PEREIRA DE SOUZA, na Função Gratificada de Chefia de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 19.086, DE 07 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **SIMONE CONSENTINO JUS**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 18.133.351-X, para, no período de 10/07/2025 a 08/08/2025, substituir a servidora Sra. LIDIA RODRIGUES CIPPOLLINI, na Função Gratificada de Chefia de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 19.087, DE 07 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **SOFIA RUY DO AMARAL**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 39.670.000-7, para, no período de 10/07/2025 a 29/07/2025, substituir a servidora Sra. GABRIELA SCKAYER FERREIRA SANTOS, na Função Gratificada de Assessoria, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 19.088, DE 07 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 266/2025/DGP/DIR, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 579/2025/GAB(CG, elaborado pelo Chefe de Gabinete,

Considerando o Processo Administrativo nº 2.994/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0, LUCIANO LOPES GONÇALEZ, Engenheiro Civil/ CREA 5070.53180-1 e JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO, Engenheiro Civil/ CREA 5062.87686-0, para elaborarem laudo de avaliação dos imóveis constantes da Tabela anexa, visando a definição de valores para alienação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TABELA

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS QUE DEVEM SER REAVALIADOS
LOTE N° 01, DA QUADRA "A", COM ÁREA TOTAL DE 205,38 M ² E FRENTE PARA RUA ANTONIO M. FELIPE, NO JARDIM VALE

DO SOL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 41.050 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

LOTE Nº 08, DA QUADRA "B", COM ÁREA TOTAL DE 238,00 M² E FRENTE PARA RUA ONOFRE DE CASTRO, NO JARDIM VALE DO SOL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 41.079 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

LOTE Nº 01, DA QUADRA "R", COM ÁREA TOTAL DE 225,96 M² E FRENTE PARA RUA ADÉLIA MIUCCI PERES, NO JARDIM PRIMAVERA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 41.511 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

LOTE Nº 09, DA QUADRA "R", COM ÁREA TOTAL DE 178,00 M² E FRENTE PARA RUA ADÉLIA MIUCCI PERES, NO JARDIM VALE DO SOL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 41.519 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

LOTE Nº 06, COM ÁREA TOTAL DE 300,64 M² E FRENTE PARA RUA BENEDITO MACIEL, NO BAIRRO SANTO ANTONIO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 34.042 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

UM TERRENO em aberto e sem benfeitorias (atual lote "B"), situado no lugar denominado "Lagoa dos Patos" do (atual Jardim Santiago) com frente para a rua seis (atual Rua Alfredo Ansani), de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: 14 metros par a rua seis; 28 metros no fundo, confinando com sucessores de Felicio Rossi; 103 metros mais ou menos, do lado esquerdo visto da rua seis, confinando com a imobiliária Magalhães S/C Ltda.; e do lado direito, partindo da rua seis em direção ao fundo segue na distância de 60 metros, daí, deflete a direita e segue na distância de 12 metros, confinando nesses dois lances com a Imobiliária Magalhães S/C Ltda., daí defletindo à esquerda segue em reta na distância de 50 metros mais ou menos até atingir a linha dos fundos, confinando com Bruno Pedro Orrú e outros, totalizando 2.049 m² (confirmar metragem). Matrícula nº 3.778 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0, LUCIANO LOPES GONÇALEZ, Engenheiro Civil/ CREA 5070.53180-1 e JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO, Engenheiro Civil/ CREA 5062.87686-0, para elaborarem laudo de avaliação visando a desapropriação do imóvel situado no loteamento Riviera de São João, Matrícula nº 47.873, Inscrição Municipal nº 21.0066.0004.001, São João da Boa Vista/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (08.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 19.089, DE 07 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 17.935, de 06 de maio de 2024, que nomeia Comissão Organizadora da 49ª EAPIC (Exposição Agropecuária Industrial e Comercial de São João da Boa Vista) realizada no mês de julho de 2024 no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 19.090, DE 08 DE JULHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 3.937/2018,